LEI Nº 7650 DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A INDENIZAR OS EXPROPRIADOS QUE MENCIONA.

(Originária do Projeto de Lei nº 104/2008 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a indenizar os expropriados, conforme incisos I, II, III e IV, pelos imóveis declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 3.727 de 04 de junho de 2008, no Bairro Barreiro:

I - Maria de Lourdes Figueiredo França e Herdeiros;

II - Posto Canecão Ltda;

III - Carlos Alberto de Oliveira e outros;

IV - Geraldo Augusto Borba.

Art. 2º Os expropriados referidos no artigo anterior receberão do Município de Sete Lagoas o pagamento das indenizações, conforme apurado nos laudos de avaliação, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º O pagamento aos expropriados se dará em moeda corrente, conforme valores e na forma a seguir discriminados, correspondentes à ordem dos expropriados estabelecida nos incisos do artigo1º desta Lei:

I - R$ 161.448,68 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em 02 (duas) parcelas iguais;

II - R$ 60.906,00 (sessenta mil, novecentos e seis reais), em 02 (duas) parcelas iguais;

III - R$ 111.758,40 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), em 02 (duas) parcelas iguais;

IV - R$ 37.993,50 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), em uma única parcela.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.04.2.28.129.0000.3006.33909300.010000 - Ficha 165 - "Indenizações e Restituições" ou àquela a esta correspondente no exercício subseqüente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de agosto de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Secretária Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município